

INDICAÇÃO Nº 9844

Implantação de lombada na Rua Luis Vendramin, altura do nº 139 (Jardim Bandeira).

ENCAMINHE-SE.

Presidente

30 / 10 / 2018

A população residente na Rua Luis Vendramin e adjacências, no Jardim Bandeira, guarda elevada preocupação com a segurança de trânsito, posto que muitos motoristas imprudentes praticam velocidade excessiva na via, implicando em riscos de acidentes e atropelamentos, inclusive de estudantes de escola próxima, que intensificam o trânsito de pedestres.

Essa situação imprópria mobilizou os moradores ao preenchimento de abaixo-assinado, visando à implantação de redutor de velocidade que iniba a censurável prática (anexo).

Por essas razões,

INDICO ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para construção de lombada na Rua Luis Vendramin, altura do nº 139 (Jardim Bandeira).

Sala das Sessões, em 30 de outubro de 2018.

MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA
'Márcio Cabeleireiro'



DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO

Nome para Contato: WILSON SILVA SANTOS

Endereço: RUA LUIZ VENDRAMIM 139 Fone: _____

Nós, abaixo-assinados, moradores da R. LUIZ VENDRAMIM JO BANDEIRA declaramos ter ciência das vantagens e desvantagens da implantação do redutor de velocidade, assim como das demais informações constantes da folha 1 deste impresso.

Nº da casa	Nome legível	Nº RG	Sou favorável a implantação do redutor de velocidade?		Assinatura
			Sim	Não	
139	Wilson S. Santos	13608963	Sim		
139	marineusa Aguiar Santos	13945.7689	X		
129	Odilene S de Sousa	26556183	X		
129	Eva Domingos do Olima	24473124	X		
129	ALANSON GUILHERME GONCALVES	53896863-9	X		
129	ANTONIO ROBERTO YONCALVES	20389853	X		
129	TIAGO SILVA	48.05.2444	X		
129	Amé Caroline Goncalves	45746411-2	X		
129	Olimpio Gomes de Jesus	9511612-6	X		
130	João Batista da Silva	27.066.760	X		
130	MARA R. R. DA SILVA	33511138-5	X		
130	Christina de Souza	207905435	X		
130	Isabel Cristina Silva	12383823833	X		
130	João Lawrenceio Carvalho	13876385	X		
130	João Marçílio F. DA SILVA	8717343-8	X		
48	Lamarta Avelas	26468252857	X		
48	Carlos ANTONIO AVALOS	45643078	X		
48	Maria do Carmo Avelas	19-5.233.588	X		
119	Júlia da Silva Oliveira	47.706.4887	X		
119	Edson Florentina da Silva	46.238.2672	X		
120	Emerson Vinicius dos	011.943658254	X		
120	Sandra Maria dos Santos	011.999627198	X		
109	José Barbosa	12733444	X		
109	Geni Barbosa	230514760	X		
209	Mayton A. Barbosa	2470640658	X		

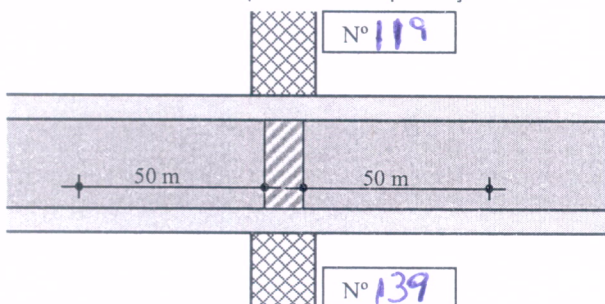


DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO

ORIENTAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE (Lombada)

Para solicitar um redutor de velocidade, o requerente precisa seguir as seguintes etapas:

1. Definir um local onde se pretende a implantação do redutor de velocidade e identificar no croqui abaixo o local pretendido;



Obs.: A localização pretendida será analisada por um técnico que poderá optar por um local mais adequado. Sempre que possível, o redutor deve ficar embaixo de poste de iluminação e distante de boca de lobo, bueiro e encanamento de água, hidrante e guia rebaixada.

2. Numerar seqüencialmente no corpo do abaixo-assinado TODAS as residências que estiverem 50 (cinquenta) metros antes e depois deste ponto;
3. Submeter o impresso a assinatura de APENAS UM responsável por residência, que deve manifestar-se contra ou a favor da implantação do dispositivo. Poderá constar do abaixo-assinado assinatura do responsável por outras residências da mesma via que não estejam no trecho de 50 metros.
4. Após o preenchimento, este formulário deverá ser protocolado no Paço Municipal, Térreo – Protocolo.

Obs.: O preenchimento em desacordo com as orientações acima poderão implicar no indeferimento da solicitação.

CRITÉRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE

Recebida esta solicitação devidamente preenchida a Secretaria Municipal dos Transportes (SMT) fará um estudo técnico, quando então serão observados os requisitos da Resolução 39/98 do CONTRAN que “estabelece os padrões e critérios para a instalação de ondulações transversais e sonorizadores nas vias públicas”, em especial os seguintes itens:

“Art. 8º - Para a colocação de ondulações transversais do TIPO I e do TIPO II deverão ser observadas, simultaneamente, as seguintes características relativas à via e ao tráfego local:

I - índice de acidentes significativo ou risco potencial de acidentes;

II - ausência de rampas em rodovias com declividade superior a 4% ao longo do trecho;

III - ausência de rampas em vias urbanas com declividade superior a 6% ao longo do trecho;

IV - ausência de curvas ou interferências visuais que impossibilitem boa visibilidade do dispositivo;

V - volume de tráfego inferior a 600 veículos por hora durante os períodos de pico, podendo a autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via admitir volumes mais elevados, em locais com grande movimentação de pedestres, devendo ser justificados por estudos de engenharia de tráfego no local de implantação do dispositivo;

VI - existência de pavimentos rígidos, semi-rígidos ou flexíveis em bom estado de conservação.

Art. 12º - A colocação de ondulações transversais próximas às esquinas, em vias urbanas, deve respeitar uma distância mínima de 15m do alinhamento do meio-fio da via transversal.

§ 1º A distância mínima entre duas ondulações sucessivas, em vias urbanas, deverá ser de 50 m...”

DESvantagens

- Aumento do consumo de combustível;
- Pode causar rachadura nas casas próximas a lombada;
- Causa problemas no transporte coletivo tais como: atrasos no horário, desconforto aos passageiros (principalmente gestantes e pessoas com fraturas), etc.;
- Pode causar atrasos para atendimento de veículos de socorro/emergência;
- Pode transferir o tráfego para ruas vizinhas;
- Com possíveis freadas e arrancadas, pode aumentar a poluição sonora;

VANTagens

Se observada a sinalização e a velocidade determinada, o redutor (Tipo I – 20 km/h ou Tipo II – 30 km/h) pode:

- Reduzir o número de acidentes e sua gravidade, quando a causa for o **excesso de velocidade**.
- Propiciar maior segurança na travessia de pedestres e escolares.